



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI – IPSM

## RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Estabelece o calendário e o cronograma de reuniões do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti – IPSM.

Art. 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á de acordo com o calendário/cronograma estabelecido nesta resolução para o ano de 2023:

CALENDÁRIO/CRONOGRAMA REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL		
Mês	Data	Horário
Maio	17/05/2023	09h00
Junho	21/06/2023	
Julho	19/07/2023	
Agosto	16/08/2023	
Setembro	20/09/2023	
Outubro	18/10/2023	
Novembro	22/11/2023	
Dezembro	13/12/2023	

Art. 2º Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar, assegurando às informações de qualquer natureza, os boletins das receitas e despesas do fundo de previdência, fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios, assim como à aplicação dos recursos, controle e resultado dos empreendimentos.

Art. 3º As reuniões do Conselho Fiscal, acontecerão de acordo com o calendário/cronograma estabelecido nesta resolução, cuja pauta será publicada pela presidência do conselho fiscal através de sítio eletrônico próprio <https://ipsmarapotipr.com.br/> e através do Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>.

Art. 4 As reuniões acontecerão sempre na sede administrativa do Instituto de Previdência ou, no caso de algum impedimento, o local será informado na pauta que estabelecerá as diretrizes da reunião do respectivo conselho.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti  
Sala da presidência, 02 de maio de 2023.

**-JOÃO PAULO DA SILVA-**  
Presidente do Instituto de Previdência